



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 349, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.958.

"Que abre um crédito especial no valor de
R\$ 90.000,00, e dá outras providências".

ARTHUR RODRIGUES AZEVEDO, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto no Serviço de Fazendas, um crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos), que se destina à aquisição de uma mesa telefônica, 100 (cem) aparelhos semi-automáticos respectivos e demais materiais telefônicos para instalação da rede de ligações urbanas, que será aplicada.

§ Único) - Essa aquisição, apenas, se efetuará se a Companhia - Telefônica Brasileira instalar o circuito telefônico direto para a cidade de Campinas, deste Estado.

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado, no caso de se efetuar a aquisição referida no artigo 1º desta Lei, a, mediante Decreto determinar o prazo para pagamento, as prestações, dos aparelhos telefônicos, pelos usuários, considerando-se o prazo que for obtido pela Municipalidade, para pagamento da mencionada aquisição, junto ao seu fornecedor.

Art. 3º) - O crédito especial aberto por esta Lei, será coberto com recursos provenientes de operação de crédito, consistente na venda aos usuários dos referidos aparelhos telefônicos, venda essa que fica o Poder - Executivo autorizado a efetuar.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 25 de Outubro de 1.958.

ARTHUR RODRIGUES AZEVEDO

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.

PAULO DE FREITAS FERREIRA